



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 003 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas anuais de Gestão do Prefeito do Município de Colares - Pará, do exercício financeiro do ano de 2015 Contas de Governo.

Considerando o artigo 31, § 2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o artigo 81 § 2º da Lei Orgânica do Município de Colares;

Considerando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sob Resolução nº: 15.348, que opinou pela irregularidade das contas do ex-prefeito Diego de Carvalho Palheta (Ordenador - 01/01/2015 até 31/12/2015), em suas Contas de Governo;

Considerando em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições prevista nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88;

Considerando ainda a natureza institucional político administrativa do julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo;

O Plenário da Câmara de Colares por maioria dos votos na sessão ordinária do dia 28 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Ficam desaprovadas as Contas de Governo do Exercício Financeiro do ano de 2015 do Chefe do Poder Executivo do Município de Colares do Estado do Pará o senhor Diego de Carvalho Palheta (Ordenador - 01/01/2015 até 31/12/2015), em suas Contas de Governo, fazendo constar como parte integrante como anexo e fundamentação de decisão do presente decreto o Parecer da Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Colares, 28 de junho de 2024.

Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Colares